



Serviço Público Estadual

Processo nº E-121004.447 / 2014

Data 13 / 10 / 14 Fls.: 95

Rubrica: 43352510

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 795

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO S. A. - FATO RELEVANTE DA
OPERAÇÃO - QUEDA DE USUÁRIO DO TREM
PREFIXO UC 311 NA ESTAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA
02/09/2014 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 443**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.447/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a Concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, no valor de R\$ 260.542,12 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos), equivalente a 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) do faturamento do exercício de 2013, prevista na letra “b” da cláusula décima nona do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por descumprimento das cláusulas quarta, décima e décima quinta do mesmo aditivo.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após transcorrido prazo para eventuais recursos, seja lavrado o respectivo auto de infração, na forma disciplinada na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente, para homologação do Conselho Diretor desta Agência, o seguinte:

I – Normatização do procedimento de fechamento de portas, constante do programa de formação de maquinistas, em instrumento normativo operacional próprio.

II – Realização de estudo sobre a melhor forma de conscientizar os usuários sobre a necessidade de não embarcar ou desembarcar após o início do sinal sonoro de fechamento de portas.



Serviço Público Estadual

Processo nº 5-121.004.447 / 2014

Data 13 / 10 / 14 Fls.: 96

Rubrica: [assinatura] 93352510

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº

DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Art. 4º - O não atendimento das determinações de que trata o item 3 no prazo fixado, sujeitará a concessionária a aplicação de uma das penalidades previstas na Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2016.

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento

